



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2017****Processo n. 472336/2017****ÍNDICE**

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO REGISTRO DE PREÇOS
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DA PROPOSTA DE PREÇOS
8	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.
9	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10	DA HABILITAÇÃO
11	DOS RECURSOS
12	DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
13	DA HOMOLOGAÇÃO
14	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15	DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS
16	DA FORMA DE PAGAMENTO
17	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18	DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
19	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
20	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
21	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Edital ratificado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 264/2017.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

1 PREÂMBULO

1.1 O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria de Administração, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.548.507/0001-10, por intermédio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 599/2017, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO, OBSERVANDO O MAIOR DESCONTO NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa – Várzea Grande/MT, gratuitamente nos seguinte site: www.bllcompras.org.br.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, conforme termo de cooperação técnica.

1.4. As informações e os procedimentos desta licitação serão realizados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações - telefone (065) 3688 8054, mediante Internet - site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, www.bllcompras.org.br. Comunicações através de correspondência endereçar à: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa – CEP 78125-700 - Várzea Grande/MT. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.5 A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo I neste edital.

1.6 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2281	3.3.90.30
999	2281	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1139	3.3.90.30
999	1139	3.3.90.39



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

999	2255	3.3.90.30
999	2255	3.3.90.39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2236	3.3.90.30
999	2236	3.3.90.39
999	1486	3.3.90.30
999	1486	3.3.90.39
999	1349	3.3.90.30
999	1349	3.3.90.39
999	1492	3.3.90.30
999	1492	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2282	3.3.90.30.01
999	2282	3.3.90.39.96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2082	3.3.90.30
999	2082	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
302	2094	3.3.90.39
302/9440	2094	3.3.90.30
302	1087	3.3.90.39
302/9440	1087	3.3.90.30
302	1402	3.3.90.39
302/9440	1402	3.3.90.30
302	2112	3.3.90.39
302/9440	2112	3.3.90.30
999	2214	3.3.90.39
999	2214	3.3.90.30
999	2280	3.3.90.39



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

999	2280	3.3.90.30
302/999	2272	3.3.90.39
302/999	2272	3.3.90.30
0021	1511	3.3.90.39
0021	1511	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1109	3.3.90.30/3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2054	3.3.90.30
999	2054	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1537	3.3.90.30.01/3.3.90.39
999	1538	3.3.90.30.01/3.3.90.39
999	1539	3.3.90.30.01/3.3.90.39
999	1540	3.3.90.30.01/3.3.90.39
999	1541	3.3.90.30.01/3.3.90.39
999	2080	3.3.90.30.01/3.3.90.39
999	2246	3.3.90.30.01/3.3.90.39
999	2250	3.3.90.30.01/3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
203/204/205/304	2269	3.3.90.39
203/204/205/304	2269	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0030/999	2242	3.3.90.30/3.3.90.39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2006	3.3.90.30/3.3.90.39
999	2090	3.3.90.30/3.3.90.39



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
1001	2165	3.3.90.30/3.3.90.39
999	2256	3.3.90.30/3.3.90.39
999	2261	3.3.90.30/3.3.90.39

2 DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1 O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA 32), COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU MICRO PROCESSADO (CHIP), EM POSTOS CREDENCIADOS, COM A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO VIA INTERNET PARA MONITORAMENTO DE ABASTECIMENTOS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

2.1.1 A estimativa de custos foi realizada pela Superintendência de Compras do Município de Várzea Grande em conformidade com a Lei de Licitações e normativas vigentes.

2.1.2 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES

Item	Código TCE	Descrições	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Estimado Anual Sem Taxa de Administração
1	428335-0	Agente Redutor Líquido – ARLA 32. Galão com 20 litros.	Unidade Cód.: 1	500	R\$ 74,45	R\$ 37.225,00
2	142934-5	Etanol Comum	Litros Cód.: 37	70.00 0	R\$ 2,45	R\$ 171.500,00
3	3460-6	Gasolina Comum	Litros Cód.: 37	200.0 00	R\$ 3,7633	R\$ 752.600,00
4	50028-3	Óleo Diesel Comum	Litros Cód.: 37	600.0 00	R\$ 3,47	R\$ 2.082.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

5	0000758	Óleo Diesel S10	Litros Cód.: 37	600.0 00	R\$ 3,6333	R\$ 2.179.980,00
Item	Código TCE	Descrição	Unidade de Medida	Taxa Máxima		Valor Estimado Anual da Taxa Administração
6	227306-3	Taxa de Administração Máxima	Unidade Cód.: 1	2,17 %		R\$ 113.172,91
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 5.336.537,91

2.1.3 O valor unitário da taxa de administração a ser pago pelo serviço de gerenciamento do fornecimento de combustíveis pela Contratada (Percentual) não deverá ser superior a 2,17 % permitido para a taxa de administração.

2.1.4 Valor correspondente à aplicação da Taxa de Administração de 2,17% sobre os gastos totais com o fornecimento de combustíveis

2.2 Data de Realização

Data da Realização	21 de Setembro de 2017 às 10hs (horário de Brasília)
Recebimento das Propostas	19 de Setembro de 2017 às 8hs (horário de Brasília)
Encerramento de Recebimento das Propostas	21 de Setembro de 2017 às 8hs (horário de Brasília)
Abertura das Propostas	21 de Setembro de 2017 às 08h01min (horário de Brasília)
Início da Disputa	21 de Setembro de 2017 às 10hs (horário de Brasília)

2.3 Todas as informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes serão disponibilizadas no sítio www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão**.

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, **independente de nova convocação**.

3 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

3.1 Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.2 Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até **03** (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.3 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 12h às 18h, ou por meio do endereço eletrônico: pregaovg@hotmail.com.

3.4 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens **3.1** e **3.2**.

3.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a **atividade da empresa é pertinente ao objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 A participação nesta licitação significa:

- a. Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

- I.** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- II.** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- III.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- IV.** empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- V.** empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- VI.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VII.** sub-empresas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- VIII.** enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- IX.** que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- X.** que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

4.5 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

4.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

4.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5 DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme modelo Anexo, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

5.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com o Decreto 7892/2013, Decreto Municipal 09/2010 alterado pelo Decreto 61/2014.

5.7 ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Viação e Obras, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

5.8 ADESAO à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Municipal 61/2014.

5.8.1 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.9 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013.

5.10 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5.11 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

5.11.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

5.11.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.11.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.11.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos serviços.

5.11.5 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2 A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação.

6.3 E atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.7 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem **emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;**

6.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Nota—O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

7.3 Os licitantes será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

7.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.

7.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.8 Deverá ser apresentando o valor unitário e total de todos os itens do lote, que servirá de base para julgamento global da proposta, onde deverá estar inclusas todas as despesas inerente a prestação dos serviços solicitados no termo de referencia Anexo I.

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nota explicativa: Art. 27, §4º, do Decreto n. 5.450/2005: "O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do Edital".

7.10 Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);

7.11 A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar "marca própria".

7.12 A proponente deverá declara que atende todos os requisitos e funcionalidades descritas neste documento e que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

7.13 DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.13.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se **Maior Desconto na Taxa de Administração**, tendo como parâmetro a menor taxa de administração.

7.13.2. O item 6 será objeto de disputa com base na menor Taxa de Administração, ficando esclarecido que:

7.13.2.1. Será admitida taxa igual a zero.

7.13.2.2. Não será admitida taxa negativa.

7.13.3. Os valores estimados para os itens 1 a 5 NÃO serão objeto de disputa, permanecendo invariável na proposta, servindo apenas como parâmetro para se estimar os custos da contratação, os mesmos serão adjudicados ao vencedor que ofertar a melhor Taxa de Administração.

7.13.4. O percentual poderá ter até a segunda casa decimal (ex. 0,01%).

7.13.5. Para efeito de lançamento do percentual no sistema do Bolsa de Licitações e Leilões (BLL Compras), que utiliza 3 (três) casas decimais, será necessário complementar o valor com o algarismo 0 (zero).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

7.13.6. O valor da taxa de administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com a prestação de serviços de manutenção de veículos através do sistema de gerenciamento da Contratada.

7.13.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como, também, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

7.13.8. Além dos custos previstos no item 6.2, a proposta apresentada deverá contemplar também todos os custos com disponibilização, implantação e manutenção do Sistema de Gerenciamento da Frota.

7.14 Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão registrar seus lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informada do recebimento de seu lance, do horário desse recebimento e do valor recebido

8.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

8.6 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

8.7 Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01s (um segundo) a 30min (trinta minutos)**, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**).

8.9 Após o encerramento aleatório da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

8.9.1 O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, comparando os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, com os das microempresas e empresas de pequeno porte na ordem de classificação;

8.9.2 A proposta, desde que pertencente à microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, que se encontrar na situação de empate, descrita no subitem anterior, terá direito, no prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

8.9.4 Para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os itens que se encontrem na situação de empate descrita nos subitens acima, disponibilizando-os, automaticamente, nas telas do Pregoeiro e da Licitante, e encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre em segundo lugar para fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

8.9.5 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de enviar nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

8.9.6 Havendo êxito no procedimento acima, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação; não havendo êxito, ou não existindo microempresa ou empresa de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial;

8.9.7 A negociação de preço, junto à licitante classificada em primeiro lugar, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

8.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, se for o caso, após o desempate nos termos do subitem 8.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante que tenha



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

apresentado o menor lance, por meio do Sistema Eletrônico, para que seja obtida proposta mais vantajosa para a Administração.

8.11 Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.

8.12 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO, e o tipo da licitação será o de tipo **MENOR PREÇO, OBSERVANDO O MAIOR DESCONTO NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

9.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de tipo MAIOR DESCONTO NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, observadas às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

9.2 Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

9.3 O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

9.4 Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

9.5 É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

9.6 Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem fira os direitos dos licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Enviar obrigatoriamente os documentos de habilitação (inclusive os **ORIGINAIS** ou **CÓPIAS AUTENTICADAS**) no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, após **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitações - Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões: Os documentos deverão estar com data de emissão máxima do dia da abertura da sessão pública.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2017.
ABERTURA DIA: 21/10/2017– XXhs
HABILITAÇÃO E/OU PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via "CORREIOS", solicitamos que seja anexado no campo "CHAT MENSAGEM" da Plataforma BLL o número do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não cheguem em 02 (dois) dias úteis.

10.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

10.2.1 Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento com foto dos responsáveis legais da empresa;

10.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização de funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.7 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

10.2.8 Os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação

10.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda;

10.3.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.1. A comprovação de inscrição de contribuinte municipal poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.

10.3.3 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

a. Federal: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b. Estadual: Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, **observando que no caso do Estado de Mato Grosso**, deverá ser **específica para participação** em licitações públicas, sendo expedida pelo site: www.sefaz.mt.gov.br;

c. Municipal: Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

10.3.4 Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;

10.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.6 Prova de regularidade com a **Procuradoria Estadual (PGE)** do domicílio ou sede do licitante, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

10.3.7 Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

NOTA: As datas de validade aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

10.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

10.4.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente.

10.4.5 Quando se tratar de empresas S/A: Balanço Registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76);

10.4.6 Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo a identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

10.4.7 As empresas obrigadas por lei a apresentar ECD – Escrituração contábil digital deverão, juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital), bem como o balanço patrimonial (Instrução Normativa). Apresentar também termos de abertura e de encerramento.

10.4.8 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.5 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1 Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

10.5.2 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

- a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- b) É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

10.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.6.1 Apresentar declaração de que irá credenciar no mínimo 03 (três) postos, com bandeira, no município de Várzea Grande/MT até a assinatura do contrato.

10.6.2 DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

10.6.3 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo **anexo**);

10.6.4 Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços.

10.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

I. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

II. Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

III. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.8 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o **prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.**

10.8.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.10 O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 10.1 deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014.

10.13 Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

10.14 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10.15 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

10.16 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.17 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrado sem cartório de títulos e documentos.

10.18 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.19 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.19.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, o licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, de forma imediata e motivada em **campo próprio do Sistema Eletrônico**. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1 Sendo que as petições deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, etc.). No campo próprio do sistema eletrônico.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e LC 147/2014, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do **Credenciamento** e no momento da **Habilitação** comprovar a situação.

12.1.1 A não apresentação dos documentos mencionados no item 12.1. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

12.2 Após a fase de lances, se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

12.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

12.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

12.4.1 Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.4, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 12.3, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

12.6 Para a regularização será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

13.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

13.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

13.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

13.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

13.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

13.7 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.8 É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.9 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

13.10 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

13.11 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

13.12 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

13.13 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13.14 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.14.1 Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

13.14.2 Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.14.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

13.14.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

13.15 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

13.16 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.17 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.18 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

13.19 Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.20 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

13.21 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

14. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

14.1 A Contratação de intermediação no fornecimento de combustível e monitoramento de consumo da frota da Administração Pública Municipal, inicialmente atenderá um número inicial de 160 (cento e sessenta) veículos com o fornecimento individualizado dos respectivos cartões de monitoramento de frota.

14.2 Os cartões deverão ser entregues na Gerência de Transportes e Logística da Secretaria Municipal de Administração, à Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 – Centro Sul – Várzea Grande, MT – CEP 78.125-700.

14.3 Os cartões não poderão ser cobrados em separado, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos da frota da Administração Pública Municipal (inicialmente 160 cartões). A quantidade poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

14.3.1 Os cartões não poderão ser cobrados em separado, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos da frota da Administração Pública Municipal (inicialmente 160 cartões). A quantidade poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

14.3.2 Os cartões deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da autorização de fornecimento, o qual poderá ser prorrogado mediante justificativa da Contratada e anuência da Administração Pública Municipal.

14.3.3 A empresa vencedora deverá fornecer 02 (dois) cartões adicionais “reserva” para utilização em casos excepcionais (locações de outros veículos, troca de veículos, etc) e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota.

14.4 Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência da Administração Pública Municipal.

14.5 Os dados cadastrais dos veículos, para constar nos cartões, serão fornecidos pela contratante.

14.6 Na assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar relação de postos de combustíveis credenciados e prontos (com endereço) para serem operacionalizados na cidade de Várzea Grande/MT.

14.6.1 O não atendimento ao disposto no subitem 14.6 sujeitará a empresa infratora as penalidades previstas na legislação pertinente, e, autoriza a Administração a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do certame, de acordo com o disposto no § 3º do art.27 do Decreto 5450/2005.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

14.6.2 A exigência contida no item 14.6 deste Ato Convocatório será demonstrada pela licitante detentora da melhor proposta através da apresentação da relação dos postos credenciados, com os seus respectivos endereços e telefones, os quais poderão ser contatados para efeito de verificação.

14.7 A Administração Pública Municipal não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os direitos gerados em favor dos postos credenciados, oriundos da execução do contrato.

14.7.1 Bem como as obrigações geradas pela execução do contrato, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da Contratada, imputando-se à mesma as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas.

14.8 Os valores unitários a serem praticados no decorrer do contrato será o valor da bomba na hora do abastecimento.

14.9 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, em dias úteis, no período de segunda a sexta das 08h00min às 18h00min, e aos sábados de 08h00min às 12h00min.

14.9.1. Verifica-se a necessidade da prestação dos serviços aos sábados, de 08h00min às 12h00min, haja vista que há prestação de serviço no Setor de Transporte aos sábados de forma eventual, caso contrário, prejudicaria a prestação do serviço da Administração Municipal.

14.10 DO SISTEMA INFORMATIZADO

14.10.1 A contratada deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela Contratante, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

14.10.2 Disponibilizar senhas individuais para os funcionários indicados pelo Contratante acessarem a base gerencial.

14.10.3 O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

14.10.4 O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato a partir de cada base operacional e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da contratante.

14.10.5 Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso e a Contratada deverá disponibilizar a troca de senha de acesso, sem ônus adicionais.

14.10.6 O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa Contratada.

14.10.7 Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor.

14.10.8 Uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a Administração Pública Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

irá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia, nos termos do art. 14 da Lei n.º 9847/99.

14.10.9 Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone (0800), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante.

14.10.10 A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Contratante o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

14.10.11 A Administração Pública Municipal fornecerá à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo das unidades, contendo os seguintes dados:

- a) Placa
- b) Marca
- c) Tipo
- d) Chassi,
- e) Combustível
- f) Ano de Fabricação
- g) Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo)
- h) Nome, registro funcional e unidade dos condutores

14.10.12 O Sistema Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, tendo cada veículo seu próprio cartão. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

14.10.13 O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte do Contratante;

14.10.14 A Administração Pública Municipal poderá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da Gerência de Transportes. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada.

14.10.15 A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

14.10.16 O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

14.10.17 O Sistema Tecnológico (software, equipamentos e rede credenciada) deverá, no mínimo:

- a) Identificação do posto (Nome e Endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de Combustível;
- e) A data e hora da Transação;
- f) Quantidade de litros;
- g) Valor da operação;
- h) Identificação do funcionário que autorizou o abastecimento

14.11 DOS RELATÓRIOS

14.11.1 A Contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela Administração Pública Municipal;

14.11.1.1 Administração Pública Municipal deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento a cada veículo, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

14.11.2 Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

14.11.3 Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo;

14.11.4 Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- a) Data
- b) Hora
- c) Identificação do estabelecimento
- d) Identificação do condutor
- e) Identificação do veículo (placa)
- f) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- g) Combustível adquirido
- h) Quantidade em litros adquiridos
- i) Valor total da operação em R\$ (reais)

14.11.4.1 Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Administração Pública Municipal;

14.11.4.2 Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

14.11.4.3 Preço médio pago por tipo de combustível consumido pela frota;

14.11.4.4 Volume de gastos realizados por tipo de combustível;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

14.11.4.5 Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;

14.11.4.6 Despesas realizadas por base operacional e Unidade

14.12. DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

14.12.1 Para efeito de execução do Contrato, a Contratada deverá possuir no mínimo 03 (três) postos de abastecimento credenciados, com bandeira, na cidade de Várzea Grande/MT.

14.12.1.1 Dentre os postos credenciados, pelo menos um deverá estar num raio máximo de 10 km (dez quilômetros) da localização da Prefeitura de Várzea Grande.

14.12.2 Na habilitação a Contratada deverá apresentar declaração de que irá credenciar no mínimo 03 (três) postos, com bandeira, no município de Várzea Grande/MT até a assinatura do contrato

14.13. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.13.1 A Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega dos combustíveis e cartões.

14.13.2 A entrega dos combustíveis será parcelada conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

14.14. DO MONITORAMENTO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

14.14.1 Atendendo ao princípio da economicidade, que deve nortear as ações da Administração Pública, a empresa contratada deverá disponibilizar por meio do sistema de gerenciamento de frota, uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do contratante pelo critério do menor preço.

14.14.2 O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado ao menos quinzenalmente de garantia estabelecidos neste Termo de Referência e ou pelo fabricante.

14.15. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

14.15.1 A contratada deverá implantar e iniciar a execução dos serviços contratados em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

16.16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.15.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços de gerenciamento, controle e intermediação do fornecimento

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 A Contratada deverá emitir mensalmente Nota Fiscal, fornecendo juntamente com esta um relatório analítico contendo todos os dados dos dos abastecimentos realizados naquele período com as seguintes informações:

a) Identificação do posto (Nome e Endereço)

b) Identificação do veículo (marca, tipo e placa);

c) Ano e modelo de fabricação,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

- d) Capacidade do tanque,
- e) Lotação de cada veículo,
- f) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- g) Tipo de Combustível
- h) A data e hora da Transação
- i) Quantidade de litros;
- j) Valor da operação

15.1.1 Configurando tal exigência como requisito para aposição do Atesto no documento pelo fiscal do Contrato.

15.2 A Nota Fiscal emitida não poderá conter erros ou rasuras, devendo constar a indicação do banco, agência e conta corrente da Contratada.

15.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

15.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

15.5 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Caberá à licitante vencedora o cumprimento das obrigações descritas no Termo de Referência, e ainda:

16.1.1 Fornecer cartões personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização. Caso ocorra acréscimo na frota da contratante, o fornecimento dos novos cartões também será gratuito;

16.1.2 Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade em todos os municípios enumerados neste Termo de Referência;

16.1.3 Substituir os cartões defeituosos ou danificados, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado.

16.1.4 A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de créditos nos cartões;

16.1.5 Efetuar a recarga de créditos nos cartões, sempre que solicitada, no valor requerido pela contratante;

16.1.6 Credenciar junto à Administração Pública Municipal um representante para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

16.1.7 Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

16.1.8 Disponibilizar, no mínimo, 03 (três) postos credenciados, com bandeira, no município de Várzea Grande.

16.1.9 Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento;

16.1.10 A contratada deverá disponibilizar relatório semanal das operações realizadas, contendo:

- a) Identificação do veículo e motorista;
- b) Local do abastecimento;
- c) Quantitativo de litros;
- d) Valor do abastecimento;
- e) Quilometragem por abastecimento;
- f) Saldo do Cartão.

16.1.11 Os cartões deverão ser bloqueados, sempre que solicitado pela contratante;

16.1.12 A contratante efetuará o pagamento dos créditos efetivamente utilizados, acrescido do percentual relativo ao serviço de monitoramento da frota;

16.1.13 Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da contratação, asseverando-se que a Administração Pública Municipal não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e o Contratante.

16.1.14 Não credenciar e/ou descredenciar os postos de abastecimento de combustíveis que estejam penalizados pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA e CONAMA.

16.1.15 O sistema tecnológico utilizado pela Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

17.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

17.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

17.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17.5 Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do Contratante, autorizados para utilizar os serviços, e manter atualizadas essas informações.

17.6 Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

17.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

18.3 Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

18.3.1 Advertência;

18.3.1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

18.3.2 Multa;

18.3.2.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.3.2.1 A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

18.3.2.2 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

18.3.2.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.3.3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

18.3.3.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

18.3.3.3 Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

18.3.3.4 Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

18.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3.4.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- d) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- e) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- f) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por a todo Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.3 A adjudicação poderá ser feita para um ou mais licitantes vencedores desta licitação.

19.4 A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE CERTAME OCORRERÁ SOMENTE APÓS O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, sejam elas em meio eletrônico, **FAX, CÓPIAS AUTENTICADAS ou ORIGINAIS IMPRESSAS,** quando o pregoeiro assim solicitar.

19.5 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

19.6 Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

19.7 A Ata de Registro de Preço poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela Superintendência de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

19.8 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do Contrato – equação econômico-financeira.

19.9 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

19.10 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o §3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

20.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. n. 5.450/05).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

20.4 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.5 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

20.7 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) de acordo com as Leis vigentes.

20.9 A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação que não implicará direito à contratação.

20.10 Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.11 Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

20.11.1 Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

20.11.2 Adiar a data da sessão pública.

20.12 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

20.13 É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA sem autorização da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande/MT.

20.14 Demais condições consta do termo de referencia n. 40/2017.

20.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

20.16 Integram este Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

	EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande – MT, 04 de setembro 2017.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA	Nº 32/2017	
Número do Processo 472336/2017	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto Registro de preços para eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e intermediação no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol comum, diesel comum, diesel S10 e Arla 32), com tecnologia para pagamento por meio de cartões magnéticos ou micro processado (chip), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimentos, para atender os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.		
Valor total estimado R\$ 5.336.537,91	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	
Modalidade - Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☒ Item ☐ Lote
Documentação de habilitação		
Requisitos 1. Habilitação Jurídica 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista 3. Qualificação Econômico-Financeira 4. Qualificação Técnica 5. Documentos Complementares		
JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014		
A Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Em conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

IV - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incs. I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.

No caso, em tela, prestação de serviços de manutenção veicular, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

A prestação de serviços de manutenção veicular, o risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

Ressalta-se ainda, que o fornecimento de combustível e taxa de administração devem ser adquiridos de uma só empresa, conforme justificativa do item 4.2. do Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 32/2017**1. DA SECRETARIA GESTORA**

Secretaria Municipal de Administração.

1.1. DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária,
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável,
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,
Secretaria Municipal de Governo,
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo,
Secretaria Municipal de Comunicação Social,
Secretaria Municipal de Defesa Social,
Secretaria Municipal de Saúde,
Secretaria Municipal de Viação e Obras,
Procuradoria Geral do Município,
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

1.2. DOS SECRETÁRIOS

Pablo Gustavo Moraes Pereira,
João Benedito Gonçalves Neto,
Helen Farias Ferreira,
Breno Gomes,
Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa,
Kathe Maria Kholhase Martins,
Kalil Sarat Baracat de Arruda,
Pedro Marcos Campos Lemos,
Alexander Torres Maia,
Diógenes Marcondes,
Luiz Celso Moraes de Oliveira,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

Sadora Xavier Fonseca Chaves,
Silvio Aparecido Fidelis.

2. DA CI DE ORIGEM Nº 180/SAD/2017

DATA: 08/08/2017

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

Registro de preços para eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e intermediação no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol comum, diesel comum, diesel S10 e Arla 32), com tecnologia para pagamento por meio de cartões magnéticos ou micro processado (chip), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimentos, para atender os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado diante da necessidade da contratação de pessoa jurídica capacitada em fornecimento de combustível, visando à gestão de consumo via implantação e operação de sistema informatizado e integrado, para atender a frota de veículos e máquinas do Município de Várzea Grande/MT.

Justifica-se ainda, a necessidade em virtude do total controle sobre o consumo de cada tipo de combustível, além de dar mais celeridade aos abastecimentos, pagamentos de fatura, transparência e controle do consumo desses produtos, além do cumprimento de todas as atividades finalísticas e administrativas de forma ordenada e eficiente, obedecendo a:

- a)** Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;
- b)** Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal);
- c)** Obrigatoriedade de ser observado que os veículos flex utilizarão o combustível, mais econômico, a época do abastecimento, propiciando vantagens ambientais e econômicas;
- d)** Flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- e)** Agilidade e plena eficiência nos procedimentos;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

- f) Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- g) Obtenção de informações sobre o abastecimento, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;

4.2. DO LOTE

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. O agrupamento em Lote e a utilização apenas da taxa de administração como objeto de disputa se justifica pela natureza da contratação. A qualidade e o tempo de execução do serviço são de responsabilidade da empresa vencedora, a excelência e rapidez desta prestação ficará comprometida se outra empresa fornecer o combustível, podendo a contratada justificar a demora, a má qualidade na execução dos serviços por falta de fornecimento de material em tempo hábil.

Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação em lote único.

Some-se a isso a possibilidade de estabelecer, recurso compatíveis para gerenciamento do serviço padronizado, diretamente ligado à qualidade e eficiência do serviço prestado, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

5. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES

Item	Código TCE	Descrições	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Estimado Anual Sem Taxa de Administração
1	428335-0	Agente Redutor Líquido – ARLA 32. Galão com 20 litros.	Unidade Cód.: 1	500	R\$ 74,45	R\$ 37.225,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

2	142934-5	Etanol Comum	Litros Cód.: 37	70.000	R\$ 2,45	R\$ 171.500,00
3	3460-6	Gasolina Comum	Litros Cód.: 37	200.000	R\$ 3,7633	R\$ 752.600,00
4	50028-3	Óleo Diesel Comum	Litros Cód.: 37	600.000	R\$ 3,47	R\$ 2.082.000,00
5	0000758	Óleo Diesel S10	Litros Cód.: 37	600.000	R\$ 3,6333	R\$ 2.179.980,00
Item	Código TCE	Descrição	Unidade de Medida	Taxa Máxima		Valor Estimado Anual da Taxa Administração
6	227306-3	Taxa de Administração Máxima	Unidade Cód.: 1	2,17 %		R\$ 113.172,91
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 5.336.537,91

5.1. O valor unitário da taxa de administração a ser pago pelo serviço de gerenciamento do fornecimento de combustíveis pela Contratada (Percentual) não deverá ser superior a 2,17 % permitido para a taxa de administração.

5.2.1. Valor correspondente à aplicação da Taxa de Administração de 2,17% sobre os gastos totais com o fornecimento de combustíveis.

6. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se **Maior Desconto na Taxa de Administração**, tendo como parâmetro a menor taxa de administração.

6.1.2. O item 6 será objeto de disputa com base na menor Taxa de Administração, ficando esclarecido que:

6.1.2.1. Será admitida taxa igual a zero.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

6.1.2.2. Não será admitida taxa negativa.

6.2. Os valores estimados para os itens 1 a 5 NÃO serão objeto de disputa, permanecendo invariável na proposta, servindo apenas como parâmetro para se estimar os custos da contratação, os mesmos serão adjudicados ao vencedor que ofertar a melhor Taxa de Administração.

6.3. O percentual poderá ter até a segunda casa decimal (ex. 0,01%).

6.3.1. Para efeito de lançamento do percentual no sistema do Bolsa de Licitações e Leilões (BLL Compras), que utiliza 3 (três) casas decimais, será necessário complementar o valor com o algarismo 0 (zero).

6.4. O valor da taxa de administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com o fornecimento de combustíveis através do sistema de gerenciamento da Contratada.

6.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como, também, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

6.6. Além dos custos previstos no item 6.2, a proposta apresentada deverá contemplar também todos os custos com disponibilização, implantação e manutenção do Sistema de Gerenciamento da Frota e fornecimento dos cartões.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Contratação de intermediação no fornecimento de combustível e monitoramento de consumo da frota da Administração Pública Municipal, inicialmente atenderá um número inicial de 160 (cento e sessenta) veículos com o fornecimento individualizado dos respectivos cartões de monitoramento de frota.

7.2. Os cartões deverão ser entregues na Gerência de Transportes e Logística da Secretaria Municipal de Administração, à Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 – Centro Sul – Várzea Grande, MT – CEP 78.125-700.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

7.2.1. Os cartões não poderão ser cobrados em separado, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos da frota da Administração Pública Municipal (inicialmente 160 cartões). A quantidade poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

7.2.2.. Os cartões deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da autorização de fornecimento, o qual poderá ser prorrogado mediante justificativa da Contratada e anuência da Administração Pública Municipal.

7.2.3. A empresa vencedora deverá fornecer 02 (dois) cartões adicionais “reserva” para utilização em casos excepcionais (locações de outros veículos, troca de veículos, etc) e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota.

7.3. Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência da Administração Pública Municipal.

7.4. Os dados cadastrais dos veículos, para constar nos cartões, serão fornecidos pela contratante;

7.5. Na assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar relação de postos de combustíveis credenciados e prontos (com endereço) para serem operacionalizados na cidade de Várzea Grande/MT.

7.5.1. O não atendimento ao disposto no subitem 7.5 sujeitará a empresa infratora as penalidades previstas na legislação pertinente, e, autoriza a Administração a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do certame, de acordo com o disposto no § 3º do art.27 do Decreto 5450/2005.

7.5.2. A exigência contida no item 7.5 deste Termo de Referência será demonstrada pela licitante detentora da melhor proposta através da apresentação da relação dos postos credenciados, com os seus respectivos endereços e telefones, os quais poderão ser contatados para efeito de verificação.

7.6. A Administração Pública Municipal não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os direitos gerados em favor dos postos credenciados, oriundos da execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

7.6.1. Bem como as obrigações geradas pela execução do contrato, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da Contratada, imputando-se à mesma as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas.

7.7. Os valores unitários a serem praticados no decorrer do contrato será o valor da bomba na hora do abastecimento.

8. DO SISTEMA

8.1. A contratada deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela Contratante, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

8.2. Disponibilizar senhas individuais para os funcionários indicados pelo Contratante acessarem a base gerencial.

8.3. O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

8.4. O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato a partir de cada base operacional e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da contratante.

8.5. Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso e a Contratada deverá disponibilizar a troca de senha de acesso, sem ônus adicionais.

8.6. O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa Contratada.

8.7. Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor.

8.8. Uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a Administração Pública Municipal irá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia, nos termos do art. 14 da Lei n.º 9847/99.

8.9. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone (0800), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante.

8.10. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Contratante o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

8.11. A Administração Pública Municipal fornecerá à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo das unidades, contendo os seguintes dados:

- ✓ Placa
- ✓ Marca
- ✓ Tipo
- ✓ Chassi,
- ✓ Combustível
- ✓ Ano de Fabricação
- ✓ Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo)
- ✓ Nome, registro funcional e unidade dos condutores.

8.12. O Sistema Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, tendo cada veículo seu próprio cartão. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

8.13. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte do Contratante;

8.14. A Administração Pública Municipal poderá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

Gerência de Transportes. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada.

8.15. A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;

8.16. O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- ✓ Identificação do posto (Nome e Endereço);
- ✓ Identificação do veículo (placa);
- ✓ Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- ✓ Tipo de Combustível;
- ✓ A data e hora da Transação;
- ✓ Quantidade de litros;
- ✓ Valor da operação;
- ✓ Identificação do funcionário que autorizou o abastecimento.

9. DOS RELATÓRIOS

9.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela Administração Pública Municipal;

9.1.1. Administração Pública Municipal deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento a cada veículo, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

9.2. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

9.2.1. Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo;

9.2.2. Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- ✓ Data
- ✓ Hora
- ✓ Identificação do estabelecimento
- ✓ Identificação do condutor



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

- ✓ Identificação do veículo (placa)
- ✓ Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- ✓ Combustível adquirido
- ✓ Quantidade em litros adquiridos
- ✓ Valor total da operação em R\$ (reais)

9.2.2.1. Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Administração Pública Municipal;

9.2.2.2. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

9.2.2.3. Preço médio pago por tipo de combustível consumido pela frota;

9.2.2.4. Volume de gastos realizados por tipo de combustível;

9.2.2.5. Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;

9.2.2.6. Despesas realizadas por base operacional e Unidade.

10. DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

10.1. Para efeito de execução do Contrato, a Contratada deverá possuir no mínimo 03 (três) postos de abastecimento credenciados, com bandeira, na cidade de Várzea Grande/MT.

10.1.1. Dentre os postos credenciados, pelo menos um deverá estar num raio máximo de 10 km (dez quilômetros) da localização da Prefeitura de Várzea Grande.

10.2. Na habilitação a Contratada deverá apresentar declaração de que irá credenciar no mínimo 03 (três) postos, com bandeira, no município de Várzea Grande/MT até a assinatura do contrato.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega dos combustíveis e cartões.

11.2. A entrega dos combustíveis será parcelada conforme necessidade da Administração Pública Municipal

12. DO MONITORAMENTO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

12.1. Atendendo ao princípio da economicidade, que deve nortear as ações da Administração Pública, a empresa contratada deverá disponibilizar por meio do sistema de gerenciamento de



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

frota, uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do contratante pelo critério do menor preço.

12.2. O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado ao menos quinzenalmente.

13. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

13.1. A contratada deverá implantar e iniciar a execução dos serviços contratados em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

14. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

O valor estimado totaliza a importância de global de **R\$ 5.336.537,91 (Cinco Milhões Trezentos e Trinta e Seis Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos).**

15. DO RECURSO

(X) Próprio () Estadual (X) Federal () Convênio

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2281	3.3.90.30
999	2281	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1139	3.3.90.30
999	1139	3.3.90.39
999	2255	3.3.90.30
999	2255	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
-------	-------------------	------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

999	2236	3.3.90.30
999	2236	3.3.90.39
999	1486	3.3.90.30
999	1486	3.3.90.39
999	1349	3.3.90.30
999	1349	3.3.90.39
999	1492	3.3.90.30
999	1492	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2282	3.3.90.30.01
999	2282	3.3.90.39.96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2082	3.3.90.30
999	2082	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
302	2094	3.3.90.39
302/9440	2094	3.3.90.30
302	1087	3.3.90.39
302/9440	1087	3.3.90.30
302	1402	3.3.90.39
302/9440	1402	3.3.90.30
302	2112	3.3.90.39
302/9440	2112	3.3.90.30
999	2214	3.3.90.39
999	2214	3.3.90.30



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

999	2280	3.3.90.39
999	2280	3.3.90.30
302/999	2272	3.3.90.39
302/999	2272	3.3.90.30
0021	1511	3.3.90.39
0021	1511	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1109	3.3.90.30/3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2054	3.3.90.30
999	2054	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1537	3.3.90.30.01/3.3.90.39
999	1538	3.3.90.30.01/3.3.90.39
999	1539	3.3.90.30.01/3.3.90.39
999	1540	3.3.90.30.01/3.3.90.39
999	1541	3.3.90.30.01/3.3.90.39
999	2080	3.3.90.30.01/3.3.90.39
999	2246	3.3.90.30.01/3.3.90.39
999	2250	3.3.90.30.01/3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
203/204/205/304	2269	3.3.90.39



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

203/204/205/304	2269	3.3.90.30
-----------------	------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0030/999	2242	3.3.90.30/3.3.90.39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2006	3.3.90.30/3.3.90.39
999	2090	3.3.90.30/3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
1001	2165	3.3.90.30/3.3.90.39
999	2256	3.3.90.30/3.3.90.39
999	2261	3.3.90.30/3.3.90.39

17. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- (X) Compras de materiais e bens comuns
- () Compras de equipamento e materiais permanentes
- (X) Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria.
- () Serviços de engenharia e obras

18. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

18.1. A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

18.2. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

18.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

18.4. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

18.5. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

18.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, quando se tratar de sociedade por ações;

18.5.2. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;

18.5.3. Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio em se tratando de empresário;

18.5.4. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

18.5.5. Os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação;

18.5.6. Cópia autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;

18.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18.6.1. INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

18.6.2. INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;

18.6.3. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM AS FAZENDAS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, da sede ou domicílio do licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

18.6.3.1. Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

18.6.3.2. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

18.6.3.3. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos e da Dívida Ativa do Município, do domicílio ou sede da licitante;

18.6.4. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS) pelo CNPJ ou pelo CEI;

18.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

18.6.6. Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Município do respectivo domicílio tributário (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

18.6.7. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

18.6.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas para o presente processo licitatório.

18.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

18.7.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

18.7.2.1. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

18.7.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade.

18.7.2.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

18.7.2.4. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

Publicados em Diário Oficial;

Publicados em Jornal;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

18.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.8.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original ou cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

18.8.1.1. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

- a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- b) É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

18.8.2. Apresentar declaração de que irá credenciar no mínimo 03 (três) postos, com bandeira, no município de Várzea Grande/MT até a assinatura do contrato.

18.9 DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

18.9.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

18.9.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

18.9.3. Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração.

18.9.4. Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do Edital.

18.9.5. A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

18.9.6. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

18.9.7. Todo e qualquer documento apresentado em Língua Estrangeira em deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor publico juramentado.

18.9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

18.9.9. Verificado o atendimento das condições de habilitação de proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto desta licitação.

18.9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

18.9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

18.9.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.9.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

18.9.14. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Caberá à licitante vencedora o cumprimento das obrigações descritas no Termo de Referência, e ainda:

19.1.1. Fornecer cartões personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização. Caso ocorra acréscimo na frota da contratante, o fornecimento dos novos cartões também será gratuito;

19.1.2. Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade em todos os municípios enumerados neste Termo de Referência;

19.1.3. Substituir os cartões defeituosos ou danificados, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado.

19.1.4. A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de créditos nos cartões;

19.1.5. Efetuar a recarga de créditos nos cartões, sempre que solicitada, no valor requerido pela contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

19.1.6. Credenciar junto à Administração Pública Municipal um representante para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

19.1.7. Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento;

19.1.8. Disponibilizar, no mínimo, 03 (três) postos credenciados, com bandeira, no município de Várzea Grande.

19.1.9. Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento;

19.1.10. A contratada deverá disponibilizar relatório semanal das operações realizadas, contendo:

- a) Identificação do veículo e motorista;
- b) Local do abastecimento;
- c) Quantitativo de litros;
- d) Valor do abastecimento;
- e) Quilometragem por abastecimento;
- f) Saldo do Cartão.
- g) Identificação do Posto credenciado, com CNPJ, para efeito de retenção tributária.

19.1.11. Os cartões deverão ser bloqueados, sempre que solicitado pela contratante;

19.1.12. A contratante efetuará o pagamento dos créditos efetivamente utilizados, acrescido do percentual relativo ao serviço de monitoramento da frota;

19.1.13. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da contratação, asseverando-se que a Administração Pública Municipal não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e o Contratante.

19.1.14. Não credenciar e/ou descredenciar os postos de abastecimento de combustíveis que estejam penalizados pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA e CONAMA.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

19.1.15. O sistema tecnológico utilizado pela Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

20.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

20.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

20.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

20.5. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do Contratante, autorizados para utilizar os serviços, e manter atualizadas essas informações.

20.6. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

20.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços de gerenciamento, controle e intermediação do fornecimento.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

23. DO PAGAMENTO

23.1. A Contratada deverá emitir mensalmente Nota Fiscal, fornecendo juntamente com esta um relatório analítico contendo todos os dados dos abastecimentos realizados naquele período com as seguintes informações:

- Identificação do posto (Nome e Endereço)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

- Identificação do veículo (marca, tipo e placa);
- Ano e modelo de fabricação,
- Capacidade do tanque,
- Lotação de cada veículo,
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível
- A data e hora da Transação
- Quantidade de litros;
- Valor da operação

23.1.1. Configurando tal exigência como requisito para aposição do Atesto no documento pelo fiscal do Contrato.

23.2. A Nota Fiscal emitida não poderá conter erros ou rasuras, devendo constar a indicação do banco, agência e conta corrente da Contratada.

23.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

23.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações;

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

24.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

24.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

24.3.1. Advertência;

24.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

24.3.2. Multa;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

24.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a **MULTA CONTRATUAL** correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

24.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

24.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

24.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

24.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

24.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

24.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

24.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

24.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

24.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

24.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

25. DAS PUBLICAÇÕES

- ☒ Internet
- ☒ Jornal Oficial da União – D.O.U
- ☒ Jornal Oficial do Município - AMM
- ☒ Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

26. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- ☐ Leilão
- ☐ Convite
- ☐ Concurso
- ☐ Compra Direta
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Concorrência Pública
- ☒ Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Maior Desconto na Taxa de Administração

27. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

27.1. A Administração designará representante, na forma do arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato a fim de verificar a conformidade da prestação dos serviços e alocação dos recursos de forma a assegurar o perfeito cumprimento das condições pactuadas.

27.2. Toda a atividade de Fiscalização será exercida de modo sistemático pela Contratante e seu (s) designado (s) objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, considerado todos os seus aspectos.

27.3. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas.

27.4. O não atendimento de quaisquer solicitações da Contratante, objeto de Ordem de Serviço, cronogramas preventivos dentro do prazo estabelecido pelo Contrato e ou Fiscalização, poderá ensejar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que estiver sujeita a Contratada.

27.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.6. Prestados os serviços e/ou fornecidas as peças, que serão recebidos da seguinte forma:

27.7. Provisoriamente pelo FISCAL do contrato, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste e da proposta, no prazo máximo de três dias;

27.8. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, verificada a qualidade e quantidade com aprovação do serviço no sistema.

27.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da Contratada.

27.10. Tendo ocorrido o recebimento definitivo, verificada a presença de algum defeito no momento da utilização, o fornecedor será comunicado e as peças deverão ser obrigatoriamente substituídas, durante todo o período de garantia no prazo de 5 dias úteis a



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

contar da comunicação formal pela Contratante sob pena de incorrer em ato que justifique aplicação de sanção administrativa;

27.11. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega de produto e serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

27.12. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

27.12.1. A **Secretaria Municipal de Administração** que designa neste ato, o servidor **José Maria Pulquerio**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 871.938/PMMT, CPF nº 202.636.941-00, matrícula n. 119273, residente a Rua das Rosas, Quadra 06, Lote 20, Bairro Jardim Maringá III, Várzea Grande/MT.

27.12.2. A **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária** que designa neste ato, o servidor **Fernando Oliveira de Faria**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1931535 e inscrito no CPF sob o nº. 052.053.234-18, domiciliado a Avenida Senador Metelo, Nº 1630, Bairro Centro Sul, Cuiabá/MT.

27.12.3. A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** que designa neste ato, o servidor **Ellen Cristina Moreno do Nascimento**, brasileira, Matrícula nº 119259, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15871134 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 013.612.851-33, domiciliada a Rua 20, GR 18, Casa 1, Bairro Jardim Primavera, Várzea Grande/MT.

27.12.4. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** que designa neste ato, o servidor **Eduardo Henrique Barros Provetti**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1021420-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 857.002.311-15, domiciliado a Rua Henrique de Paula, Nº 138, Bairro Centro, Várzea Grande/MT.

27.12.5. A **Secretaria Municipal de Governo** que designa neste ato, o servidor **Gustavo Luiz Mesquita Corrêa da Costa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1039229-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 695.817.541-72, matrícula: 18845, domiciliado a Avenida General Ramiro de Noronha, Nº 150, Edifício Mato Grosso, 5º andar, Cuiabá/MT.

27.12.6. A **Secretaria Municipal de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, Matrícula nº 118841, portadora da Cédula de Identidade RG nº



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.794.081-00, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, CEP: 78.150-000.

27.12.7. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, a servidora **Erminia Porfíria de Campos Carmona**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 798175-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 532.167.501-59, domiciliada no Residencial Elias Domingos, Bairro Loteamento São Jorge, CEP: 78.130-724.

27.12.8. A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora **Letícia Baldini da Costa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 69665-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 736.724.671-20, domiciliada na Avenida Senhor Divino, Quadra 08, Lote 01, Bairro: Ikaray, Várzea Grande/MT.

27.12.9. A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, a servidora **Cristiane Lima Prado**, brasileira, Matrícula nº 9316, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1356023-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 918.082.481-53, domiciliado a Avenida da Feb, Nº 2.500, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT.

27.12.10. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor **Edson dos Santos Neves**, brasileiro, Matrícula nº 12573, portador da Cédula de Identidade RG nº 10210113 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 835.652.301-00, domiciliado a Rua Livramento, Nº 555, Centro Sul, Várzea Grande/MT.

27.12.11. A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor **Luiz Carlos Sampaio**, brasileiro, Matrícula nº 110970, portador da Cédula de Identidade RG nº 579.1654 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 474.996.058-68, e o servidor **Sebastião Mario de Almeida Silva**, brasileiro, Matrícula nº 110976, portador da Cédula de Identidade RG nº 207240 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 229.898.891-91.

27.12.12. A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor **Orlindo Barbosa Ferreira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 153961-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 172.413.671-20, domiciliado a Rua 23, Quadra 25, Casa 09, Bairro Jardim Passaredo, Cuiabá/MT.

27.12.13. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor **José Augusto de Campos**, brasileiro, Matrícula nº 117820, portador da



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

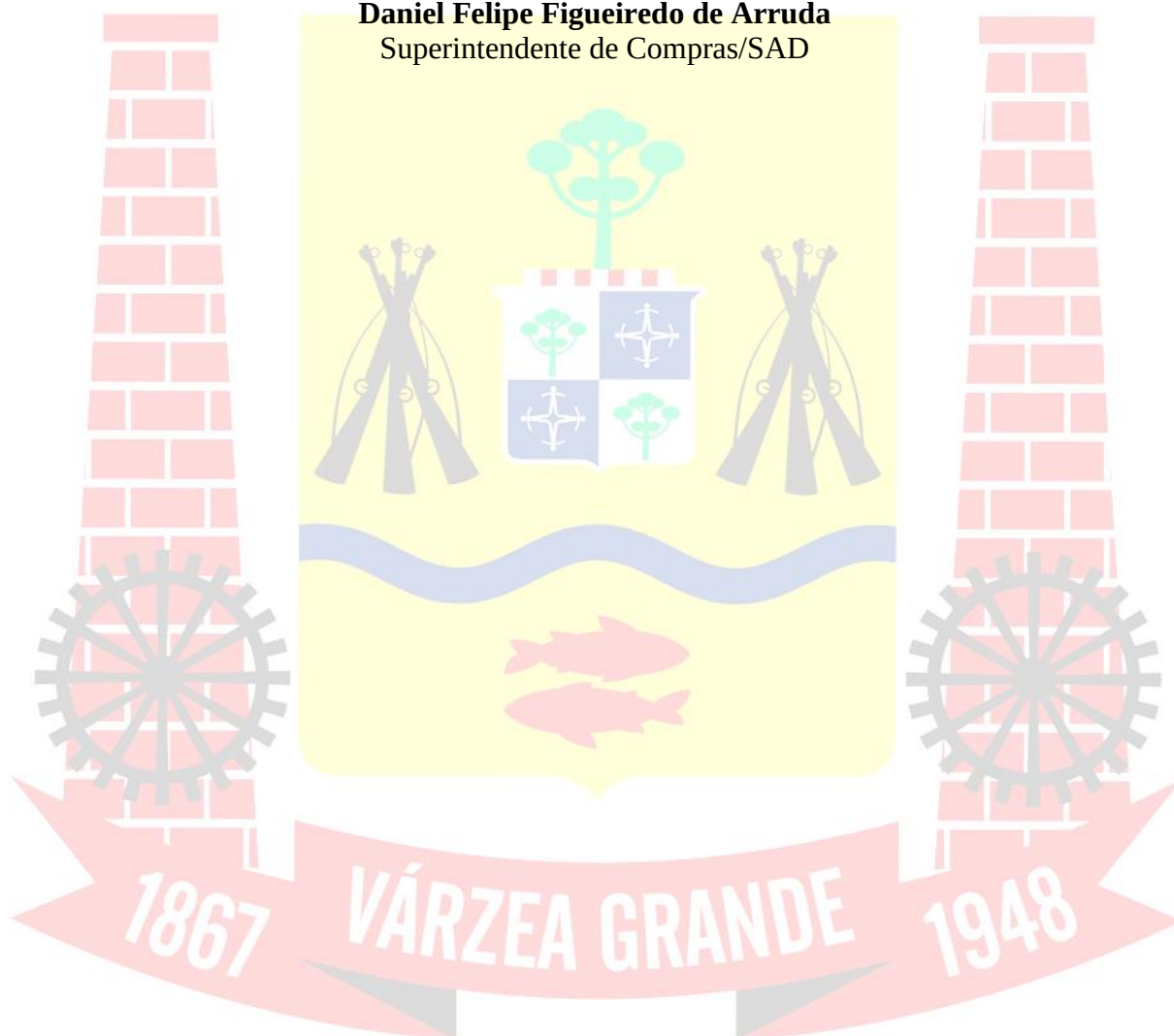
Cédula de Identidade RG nº 879.523 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 615.720.391-91, domiciliado a Rua F, Quadra 27, Casa 06, Bairro Jardim Ikaray, Várzea Grande/MT.

Várzea Grande, 18 de Agosto de 2017.

Aline Arantes Correa
Elaboradora do Termo de Referência

De acordo:

Daniel Felipe Figueiredo de Arruda
Superintendente de Compras/SAD





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

ANEXO II**MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS****(papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Eletrônico n. ____/2017

Sessão Pública: ____/____/2017, às ____hs.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE**Descrição dos serviços, quantidades, valores unitários e totais**

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor proposto todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____,XX de xxx de 2017

Representante Legal (carimbo e assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

ANEXO III – MODELO**(papel timbrado da empresa)****Pregão Eletrônico n. ____/2017****DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa.

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandato, conforme modelo anexo

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

ANEXO IV – MODELO**(papel timbrado da empresa)****Pregão Eletrônico N. ____/2017**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____, validade _____
_____, validade _____

Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2017

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

ANEXO V - MODELO**(papel timbrado da empresa)****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: ____/2017

DATA DA ABERTURA: ____/____/2017

HORÁRIO: XXh00min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N. _____ e Insc. Estadual n. _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N. _____ e do CPF N. _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/201X, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2017

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

ANEXO VI**MODELO FICHA CADASTRAL**

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)		N. ____/2017
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS		RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO		CIDADE	
ESTADO		CEP	
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL		() SIM () NÃO	
CNPJ		INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
N. TELEFONE		N. FAX	
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL		DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

ANEXO VII**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/201X****Validade: 12(doze) meses.**

Pelo presente instrumento, o Município de Várzea Grande, inscrito no CNPJ n. 03.548.507/0001-10, sito ao anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador), neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração _____, brasileira inscrita no CPF n. _____ e pelo Secretário Municipal de Saúde, representado pelo Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nr. _____ (órgãos participantes), denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ sob n. _____ sede na _____, vencedora do lote__ considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO, OBSERVANDO O MAIOR DESCONTO NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. ____/201X**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **lote**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA 32), COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU MICRO PROCESSADO (CHIP), EM POSTOS CREDENCIADOS, COM A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO VIA INTERNET PARA MONITORAMENTO DE ABASTECIMENTOS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, o (a) Pregão Eletrônico, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no(s) processo(s) administrativo(s) nº. XXXXXXXX/2017 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal de Administração, através da Superintendência de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras encontram-se elencados no relatório de vencedores do sistema e abaixo, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. ____/2017**.

CLÁUSULA QUINTA. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

5.1 A Contratação de intermediação no fornecimento de combustível e monitoramento de consumo da frota da Administração Pública Municipal, inicialmente atenderá um número inicial de 160 (cento e sessenta) veículos com o fornecimento individualizado dos respectivos cartões de monitoramento de frota.

5.2 Os cartões deverão ser entregues na Gerência de Transportes e Logística da Secretaria Municipal de Administração, à Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 – Centro Sul – Várzea Grande, MT – CEP 78.125-700.

5.3 Os cartões não poderão ser cobrados em separado, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos da frota da Administração Pública Municipal (inicialmente 160 cartões). A quantidade poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

14.3.4 Os cartões não poderão ser cobrados em separado, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos da frota da Administração Pública Municipal (inicialmente 160 cartões). A quantidade poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

14.3.5 Os cartões deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da autorização de fornecimento, o qual poderá ser prorrogado mediante justificativa da Contratada e anuência da Administração Pública Municipal.

14.3.6 A empresa vencedora deverá fornecer 02 (dois) cartões adicionais “reserva” para utilização em casos excepcionais (locações de outros veículos, troca de veículos, etc) e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota.

5.4 Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência da Administração Pública Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

5.5 Os dados cadastrais dos veículos, para constar nos cartões, serão fornecidos pela contratante.

5.6 Na assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar relação de postos de combustíveis credenciados e prontos (com endereço) para serem operacionalizados na cidade de Várzea Grande/MT.

5.6.1 O não atendimento ao disposto no subitem 14.6 sujeitará a empresa infratora as penalidades previstas na legislação pertinente, e, autoriza a Administração a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do certame, de acordo com o disposto no § 3º do art.27 do Decreto 5450/2005.

5.6.2 A exigência contida no item 14.6 deste Ato Convocatório será demonstrada pela licitante detentora da melhor proposta através da apresentação da relação dos postos credenciados, com os seus respectivos endereços e telefones, os quais poderão ser contatados para efeito de verificação.

5.7 A Administração Pública Municipal não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os direitos gerados em favor dos postos credenciados, oriundos da execução do contrato.

5.7.1 Bem como as obrigações geradas pela execução do contrato, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da Contratada, imputando-se à mesma as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas.

5.8 Os valores unitários a serem praticados no decorrer do contrato será o valor da bomba na hora do abastecimento.

5.9 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, em dias úteis, no período de segunda a sexta das 08h00min as 18h00min, e aos sábados de 08h00min as 12h00min.

5.9.1. Verifica-se a necessidade da prestação dos serviços aos sábados, de 08h00min as 12h00min, haja vista que há prestação de serviço no Setor de Transporte aos sábados de forma eventual, caso contrário, prejudicaria a prestação do serviço da Administração Municipal.

5.10 DO SISTEMA INFORMATIZADO

5.10.1 A contratada deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela Contratante, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

5.10.2 Disponibilizar senhas individuais para os funcionários indicados pelo Contratante acessarem a base gerencial.

5.10.3 O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

5.10.4 O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato a partir de cada base operacional e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

5.10.5 Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso e a Contratada deverá disponibilizar a troca de senha de acesso, sem ônus adicionais.

5.10.6 O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa Contratada.

5.10.7 Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor.

5.10.8 Uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a Administração Pública Municipal irá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia, nos termos do art. 14 da Lei n.º 9847/99.

5.10.9 Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone (0800), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante.

5.10.10 A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Contratante o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

5.10.11 A Administração Pública Municipal fornecerá à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo das unidades, contendo os seguintes dados:

- a) Placa
- b) Marca
- c) Tipo
- d) Chassi,
- e) Combustível
- f) Ano de Fabricação
- g) Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo)
- h) Nome, registro funcional e unidade dos condutores

5.10.11 O Sistema Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, tendo cada veículo seu próprio cartão. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

5.10.12 O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte do Contratante;

5.10.13 A Administração Pública Municipal poderá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da Gerência de Transportes. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada.

5.10.14 A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;

5.10.15 O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

5.10.16 O Sistema Tecnológico (software, equipamentos e rede credenciada) deverá, no mínimo:

- a) Identificação do posto (Nome e Endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de Combustível;
- e) A data e hora da Transação;
- f) Quantidade de litros;
- g) Valor da operação;
- h) Identificação do funcionário que autorizou o abastecimento

5.11 DOS RELATÓRIOS

5.11.1 A Contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela Administração Pública Municipal;

5.11.1.1 Administração Pública Municipal deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento a cada veículo, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

5.11.2 Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

5.11.3 Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo;

5.11.4 Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- a) Data
- b) Hora
- c) Identificação do estabelecimento
- d) Identificação do condutor



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

- e) Identificação do veículo (placa)
- f) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- g) Combustível adquirido
- h) Quantidade em litros adquiridos
- i) Valor total da operação em R\$ (reais)

5.11.4.1 Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Administração Pública Municipal;

5.11.4.2 Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

5.11.4.3 Preço médio pago por tipo de combustível consumido pela frota;

5.11.4.4 Volume de gastos realizados por tipo de combustível;

5.11.4.5 Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;

5.11.4.6 Despesas realizadas por base operacional e Unidade

5.12. DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

5.12.1 Para efeito de execução do Contrato, a Contratada deverá possuir no mínimo 03 (três) postos de abastecimento credenciados, com bandeira, na cidade de Várzea Grande/MT.

5.12.1.1 Dentre os postos credenciados, pelo menos um deverá estar num raio máximo de 10 km (dez quilômetros) da localização da Prefeitura de Várzea Grande.

5.12.2 Na habilitação a Contratada deverá apresentar declaração de que irá credenciar no mínimo 03 (três) postos, com bandeira, no município de Várzea Grande/MT até a assinatura do contrato

5.13. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.13.1 A Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega dos combustíveis e cartões.

5.13.2 A entrega dos combustíveis será parcelada conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

5.14. DO MONITORAMENTO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

5.14.1 Atendendo ao princípio da economicidade, que deve nortear as ações da Administração Pública, a empresa contratada deverá disponibilizar por meio do sistema de gerenciamento de frota, uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do contratante pelo critério do menor preço.

5.14.2 O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado ao menos quinzenalmente de garantia estabelecidos neste Termo de Referência e ou pelo fabricante.

5.15. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

5.15.1 A contratada deverá implantar e iniciar a execução dos serviços contratados em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Caberá à licitante vencedora o cumprimento das obrigações descritas no Termo de Referência, e ainda:

6.1.1 Fornecer cartões personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização. Caso ocorra acréscimo na frota da contratante, o fornecimento dos novos cartões também será gratuito;

6.1.2 Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade em todos os municípios enumerados neste Termo de Referência;

6.1.3 Substituir os cartões defeituosos ou danificados, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado.

6.1.4 A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de créditos nos cartões;

6.1.5 Efetuar a recarga de créditos nos cartões, sempre que solicitada, no valor requerido pela contratante;

6.1.6 Credenciar junto à Administração Pública Municipal um representante para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

6.1.7 Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento;

6.1.8 Disponibilizar, no mínimo, 03 (três) postos credenciados, com bandeira, no município de Várzea Grande.

6.1.9 Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento;

6.1.10 A contratada deverá disponibilizar relatório semanal das operações realizadas, contendo:

- a) Identificação do veículo e motorista;
- b) Local do abastecimento;
- c) Quantitativo de litros;
- d) Valor do abastecimento;
- e) Quilometragem por abastecimento;
- f) Saldo do Cartão.

6.1.11 Os cartões deverão ser bloqueados, sempre que solicitado pela contratante;

6.1.12 A contratante efetuará o pagamento dos créditos efetivamente utilizados, acrescido do percentual relativo ao serviço de monitoramento da frota;

6.1.13 Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da contratação, asseverando-se que a Administração Pública Municipal não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e o Contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

6.1.14 Não credenciar e/ou descredenciar os postos de abastecimento de combustíveis que estejam penalizados pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA e CONAMA.

O sistema tecnológico utilizado pela Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.5 Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do Contratante, autorizados para utilizar os serviços, e manter atualizadas essas informações.

7.6 Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

7.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 A Contratada deverá emitir mensalmente Nota Fiscal, fornecendo juntamente com esta um relatório analítico contendo todos os dados dos abastecimentos realizados naquele período com as seguintes informações:

- a) Identificação do posto (Nome e Endereço)**
- b) Identificação do veículo (marca, tipo e placa);**
- c) Ano e modelo de fabricação,**
- d) Capacidade do tanque,**
- e) Lotação de cada veículo,**
- f) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;**
- g) Tipo de Combustível**
- h) A data e hora da Transação**
- i) Quantidade de litros;**
- j) Valor da operação**

8.1.1 Configurando tal exigência como requisito para aposição do Atesto no documento pelo fiscal do Contrato.

8.2 A Nota Fiscal emitida não poderá conter erros ou rasuras, devendo constar a indicação do banco, agência e conta corrente da Contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

8.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

8.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

8.5 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

9.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

9.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

9.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

9.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

9.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

9.6 Reequilíbrio

9.6.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

9.6.1.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.6.1.3. Na hipótese de ocorrência de reajustes salariais das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços, objeto do contrato, decorrentes de data base, dissídio ou outro motivo que venha a reajustar tais salários, será restabelecido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato apenas se houver comprovação de que os valores dos reajustes salariais das categorias profissionais forem imprevisíveis ou de proporções incalculáveis e, ainda assim, desde que possa inviabilizar ou retardar a execução contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

9.6.1.4. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, será objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II.** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III.** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas ao serviços.

10.6 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

11.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I.** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II.** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

12.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

12.3.2. Multa;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

12.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

12.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

12.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

12.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

12.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

12.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

12.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- I)** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- II)** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- III)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

14.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2281	3.3.90.30
999	2281	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1139	3.3.90.30
999	1139	3.3.90.39
999	2255	3.3.90.30
999	2255	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2236	3.3.90.30
999	2236	3.3.90.39
999	1486	3.3.90.30
999	1486	3.3.90.39
999	1349	3.3.90.30
999	1349	3.3.90.39
999	1492	3.3.90.30
999	1492	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2282	3.3.90.30.01
999	2282	3.3.90.39.96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2082	3.3.90.30
999	2082	3.3.90.39



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
302	2094	3.3.90.39
302/9440	2094	3.3.90.30
302	1087	3.3.90.39
302/9440	1087	3.3.90.30
302	1402	3.3.90.39
302/9440	1402	3.3.90.30
302	2112	3.3.90.39
302/9440	2112	3.3.90.30
999	2214	3.3.90.39
999	2214	3.3.90.30
999	2280	3.3.90.39
999	2280	3.3.90.30
302/999	2272	3.3.90.39
302/999	2272	3.3.90.30
0021	1511	3.3.90.39
0021	1511	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1109	3.3.90.30/3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2054	3.3.90.30
999	2054	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1537	3.3.90.30.01/3.3.90.39
999	1538	3.3.90.30.01/3.3.90.39
999	1539	3.3.90.30.01/3.3.90.39
999	1540	3.3.90.30.01/3.3.90.39



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

999	1541	3.3.90.30.01/3.3.90.39
999	2080	3.3.90.30.01/3.3.90.39
999	2246	3.3.90.30.01/3.3.90.39
999	2250	3.3.90.30.01/3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
203/204/205/304	2269	3.3.90.39
203/204/205/304	2269	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0030/999	2242	3.3.90.30/3.3.90.39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2006	3.3.90.30/3.3.90.39
999	2090	3.3.90.30/3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
1001	2165	3.3.90.30/3.3.90.39
999	2256	3.3.90.30/3.3.90.39
999	2261	3.3.90.30/3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Administração designará representante, na forma do arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato a fim de verificar a conformidade da prestação dos serviços e alocação dos recursos de forma a assegurar o perfeito cumprimento das condições pactuadas.

15.2. Toda a atividade de Fiscalização será exercida de modo sistemático pela Contratante e seu (s) designado (s) objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, considerado todos os seus aspectos.

15.3. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

15.4. O não atendimento de quaisquer solicitações da Contratante, objeto de Ordem de Serviço, cronogramas preventivos dentro do prazo estabelecido pelo Contrato e ou Fiscalização, poderá ensejar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que estiver sujeita a Contratada.

15.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. Prestados os serviços e/ou fornecidas as peças, que serão recebidos da seguinte forma:

15.7. Provisoriamente pelo FISCAL do contrato, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste e da proposta, no prazo máximo de três dias;

15.8. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, verificada a qualidade e quantidade com aprovação do serviço no sistema.

15.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da Contratada.

15.10. Tendo ocorrido o recebimento definitivo, verificada a presença de algum defeito no momento da utilização, o fornecedor será comunicado e as peças deverão ser obrigatoriamente substituídas, durante todo o período de garantia no prazo de 5 dias úteis a contar da comunicação formal pela Contratante sob pena de incorrer em ato que justifique aplicação de sanção administrativa;

15.11. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega de produto e serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

15.12. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

15.12.1. A **Secretaria Municipal de Administração** que designa neste ato, o servidor **José Maria Pulquerio**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 871.938/PMMT, CPF nº 202.636.941-00, matrícula n. 119273, residente a Rua das Rosas, Quadra 06, Lote 20, Bairro Jardim Maringá III, Várzea Grande/MT.

15.12.2. A **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária** que designa neste ato, o servidor **Fernando Oliveira de Faria**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1931535 e inscrito no CPF sob o nº. 052.053.234-18, domiciliado a Avenida Senador Metelo, Nº 1630, Bairro Centro Sul, Cuiabá/MT.

15.12.3. A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** que designa neste ato, o servidor **Ellen Cristina Moreno do Nascimento**, brasileira, Matrícula nº 119259, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15871134 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 013.612.851-33, domiciliada a Rua 20, GR 18, Casa 1, Bairro Jardim Primavera, Várzea Grande/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

15.12.4. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** que designa neste ato, o servidor **Eduardo Henrique Barros Provetti**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1021420-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 857.002.311-15, domiciliado a Rua Henrique de Paula, Nº 138, Bairro Centro, Várzea Grande/MT.

15.12.5. A **Secretaria Municipal de Governo** que designa neste ato, o servidor **Gustavo Luiz Mesquita Corrêa da Costa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1039229-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 695.817.541-72, matrícula: 18845, domiciliado a Avenida General Ramiro de Noronha, Nº 150, Edifício Mato Grosso, 5º andar, Cuiabá/MT.

15.12.6. A **Secretaria Municipal de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, Matrícula nº 118841, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.794.081-00, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, CEP: 78.150-000.

15.12.7. A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo** que designa neste ato, a servidora **Erminia Porfíria de Campos Carmona**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 798175-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 532.167.501-59, domiciliada no Residencial Elias Domingos, Bairro Loteamento São Jorge, CEP: 78.130-724.

15.12.8. A **Secretaria Municipal de Comunicação Social** que designa neste ato, a servidora **Letícia Baldini da Costa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 69665-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 736.724.671-20, domiciliada na Avenida Senhor Divino, Quadra 08, Lote 01, Bairro: Ikaray, Várzea Grande/MT.

15.12.9. A **Secretaria Municipal de Defesa Social** que designa neste ato, a servidora **Cristiane Lima Prado**, brasileira, Matrícula nº 9316, portador da Cédula de Identidade RG nº 1356023-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 918.082.481-53, domiciliado a Avenida da Feb, Nº 2.500, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT.

15.12.10. A **Secretaria Municipal de Saúde** que designa neste ato, o servidor **Edson dos Santos Neves**, brasileiro, Matrícula nº 12573, portador da Cédula de Identidade RG nº 10210113 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 835.652.301-00, domiciliado a Rua Livramento, Nº 555, Centro Sul, Várzea Grande/MT.

15.12.11. A **Secretaria Municipal de Viação e Obras** que designa neste ato, o servidor **Luiz Carlos Sampaio**, brasileiro, Matrícula nº 110970, portador da Cédula de Identidade RG nº 579.1654 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 474.996.058-68, e o servidor **Sebastião Mario de Almeida Silva**, brasileiro, Matrícula nº 110976, portador da Cédula de Identidade RG nº 207240 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 229.898.891-91.

15.12.12. A **Procuradoria Geral do Município** que designa neste ato, o servidor **Orlando Barbosa Ferreira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 153961-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 172.413.671-20, domiciliado a Rua 23, Quadra 25, Casa 09, Bairro Jardim Passaredo, Cuiabá/MT.

15.12.13. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, o servidor **José Augusto de Campos**, brasileiro, Matrícula nº 117820, portador da Cédula de



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

Identidade RG nº 879.523 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 615.720.391-91, domiciliado a Rua F, Quadra 27, Casa 06, Bairro Jardim Ikaray, Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretario Municipal de Administração

Kathe Maria Kholhase Martins
Secretaria Municipal de Assistência Social

João Benedito Gonçalves Neto
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Diógenes Marcondes
Secretaria Municipal de Saúde

Helen Farias Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Sadora Xavier Fonseca Chaves
Procuradoria Geral do Município

Alexander Torres Maia
Secretaria Municipal de Defesa Social

Breno Gomes
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Luiz Celso Moraes de Oliveira
Secretaria Municipal de Viação e Obras



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

Silvio Aparecido Fidelis

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. _____, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE -** _____, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 11/09/1990, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos e pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -** _____.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**2.1. DO OBJETO**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

2.1.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e intermediação no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol comum, diesel comum, diesel S10 e Arla 32), com tecnologia para pagamento por meio de cartões magnéticos ou micro processado (chip), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimentos, para atender os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.2.1. O valor unitário da taxa de administração a ser pago pelo serviço de gerenciamento do fornecimento de combustíveis pela Contratada (Percentual) não deverá ser superior a 2,17 % permitido para a taxa de administração.

2.2.2. Valor correspondente à aplicação da Taxa de Administração de 2,17% sobre os gastos totais com o fornecimento de combustíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por xx (**xxx**) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o **CONTRATADO** deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados pelo prazo de 60 (sessenta) meses, desde que justificado pela Secretaria Gestora, em conformidade com o disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666 de 21/06/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à licitante vencedora o cumprimento das obrigações descritas no Termo de Referência, e ainda:

5.1.1. Fornecer cartões personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização. Caso ocorra acréscimo na frota da contratante, o fornecimento dos novos cartões também será gratuito;

5.1.2. Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade em todos os municípios enumerados neste Termo de Referência;

5.1.3. Substituir os cartões defeituosos ou danificados, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado.

5.1.4. A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de créditos nos cartões;

5.1.5. Efetuar a recarga de créditos nos cartões, sempre que solicitada, no valor requerido pela contratante;

5.1.6. Credenciar junto à Administração Pública Municipal um representante para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

5.1.7. Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento; **19.1.8.** Disponibilizar, no mínimo, 03 (três) postos credenciados, com bandeira, no município de Várzea Grande.

5.1.8. Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento;

5.1.9. A contratada deverá disponibilizar relatório semanal das operações realizadas, contendo:

- a) Identificação do veículo e motorista;
- b) Local do abastecimento;
- c) Quantitativo de litros;
- d) Valor do abastecimento;
- e) Quilometragem por abastecimento;
- f) Saldo do Cartão.
- g) Identificação do Posto credenciado, com CNPJ, para efeito de retenção tributária.

5.1.10. Os cartões deverão ser bloqueados, sempre que solicitado pela contratante;

5.1.11. A contratante efetuará o pagamento dos créditos efetivamente utilizados, acrescido do percentual relativo ao serviço de monitoramento da frota;

5.1.12. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da contratação, asseverando-se que a Administração Pública Municipal não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e o Contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

5.1.13. Não credenciar e/ou descredenciar os postos de abastecimento de combustíveis que estejam penalizados pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA e CONAMA.

5.1.14. O sistema tecnológico utilizado pela Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.5. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do Contratante, autorizados para utilizar os serviços, e manter atualizadas essas informações.

6.6. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

6.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Contratada deverá emitir mensalmente Nota Fiscal, fornecendo juntamente com esta um relatório analítico contendo todos os dados dos abastecimentos realizados naquele período com as seguintes informações:

- Identificação do posto (Nome e Endereço)
- Identificação do veículo (marca, tipo e placa);
- Ano e modelo de fabricação,
- Capacidade do tanque,
- Lotação de cada veículo,
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível
- A data e hora da Transação
- Quantidade de litros;
- Valor da operação

7.1.1. Configurando tal exigência como requisito para aposição do Atesto no documento pelo fiscal do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

7.2. A Nota Fiscal emitida não poderá conter erros ou rasuras, devendo constar a indicação do banco, agência e conta corrente da Contratada.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações;

7.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

7.6. A Nota Fiscal emitida não poderá conter erros ou rasuras, devendo constar a indicação do banco, agência e conta corrente da Contratada.

7.7. No caso de incorreção no documento apresentado, este será restituído para as retificações necessárias e reiniciado o processo acima citado, não respondendo a Administração Pública Municipal por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

7.8. A Administração Pública Municipal deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, preferencialmente.

7.9. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

7.10. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações;

7.11. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.12. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) Não rasurar as notas.

7.13. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.14. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.15. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

7.16. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.17. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.18. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.19. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.20. Escoado o prazo constante no item 7.5, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irreajustáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.1.2. Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

8.1.3. No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária IPCA;

8.1.3.1. Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

8.2.4. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.1. A Contratação de intermediação no fornecimento de combustível e monitoramento de consumo da frota da Administração Pública Municipal, inicialmente atenderá um número inicial de 160 (cento e sessenta) veículos com o fornecimento individualizado dos respectivos cartões de monitoramento de frota.

9.1.2. Os cartões deverão ser entregues na Gerência de Transportes e Logística da Secretaria Municipal de Administração, à Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 – Centro Sul – Várzea Grande, MT – CEP 78.125-700.

9.1.2.1. Os cartões não poderão ser cobrados em separado, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos da frota da Administração Pública Municipal (inicialmente 160 cartões). A quantidade poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.1.2.2.. Os cartões deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da autorização de fornecimento, o qual poderá ser prorrogado mediante justificativa da Contratada e anuência da Administração Pública Municipal.

9.1.2.3. A empresa vencedora deverá fornecer 02 (dois) cartões adicionais “reserva” para utilização em casos excepcionais (locações de outros veículos, troca de veículos, etc) e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota.

9.1.3. Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência da Administração Pública Municipal.

9.1.4. Os dados cadastrais dos veículos, para constar nos cartões, serão fornecidos pela contratante;

9.1.5. Na assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar relação de postos de combustíveis credenciados e prontos (com endereço) para serem operacionalizados na cidade de Várzea Grande/MT.

9.1.5.1. O não atendimento ao disposto no subitem 7.1.5 sujeitará a empresa infratora as penalidades previstas na legislação pertinente, e, autoriza a Administração a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do certame, de acordo com o disposto no § 3º do art.27 do Decreto 5450/2005.

9.1.5.2. A exigência contida no item 7.1.5 deste Termo de Referência será demonstrada pela licitante detentora da melhor proposta através da apresentação da relação dos postos



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

credenciados, com os seus respectivos endereços e telefones, os quais poderão ser contatados para efeito de verificação.

9.1.6. A Administração Pública Municipal não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os direitos gerados em favor dos postos credenciados, oriundos da execução do contrato.

9.1.6.1. Bem como as obrigações geradas pela execução do contrato, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da Contratada, imputando-se à mesma as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas.

9.1.7. Os valores unitários a serem praticados no decorrer do contrato será o valor da bomba na hora do abastecimento.

9.2. DO SISTEMA

9.2.1. A contratada deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela Contratante, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

9.2.2. Disponibilizar senhas individuais para os funcionários indicados pelo Contratante acessarem a base gerencial.

9.2.3. O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

9.2.4. O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato a partir de cada base operacional e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da contratante.

9.2.5. Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso e a Contratada deverá disponibilizar a troca de senha de acesso, sem ônus adicionais.

9.2.6. O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa Contratada.

9.2.7. Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor.

9.2.8. Uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a Administração Pública Municipal irá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia, nos termos do art. 14 da Lei n.º 9847/99.

9.2.9. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone (0800), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante.

9.2.10. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Contratante o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

9.2.11. A Administração Pública Municipal fornecerá à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo das unidades, contendo os seguintes dados:

- ✓ Placa
- ✓ Marca
- ✓ Tipo
- ✓ Chassi,
- ✓ Combustível
- ✓ Ano de Fabricação
- ✓ Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo)
- ✓ Nome, registro funcional e unidade dos condutores.

9.2.12. O Sistema Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, tendo cada veículo seu próprio cartão. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

9.2.13. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte do Contratante;

9.2.14. A Administração Pública Municipal poderá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da Gerência de Transportes. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada.

9.2.15. A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;

9.2.16. O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- ✓ Identificação do posto (Nome e Endereço);
- ✓ Identificação do veículo (placa);
- ✓ Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- ✓ Tipo de Combustível;
- ✓ A data e hora da Transação;
- ✓ Quantidade de litros;
- ✓ Valor da operação;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

- ✓ Identificação do funcionário que autorizou o abastecimento.

9.3. DOS RELATÓRIOS

9.3.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela Administração Pública Municipal; **9.1.1.** Administração Pública Municipal deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento a cada veículo, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

9.3.2. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

9.3.2.1. Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo;

9.3.2.2. Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- ✓ Data
- ✓ Hora
- ✓ Identificação do estabelecimento
- ✓ Identificação do condutor
- ✓ Identificação do veículo (placa)
- ✓ Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- ✓ Combustível adquirido
- ✓ Quantidade em litros adquiridos
- ✓ Valor total da operação em R\$ (reais)

9.3.2.2.1. Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Administração Pública Municipal;

9.3.2.2.2. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

9.3.2.2.3. Preço médio pago por tipo de combustível consumido pela frota;

9.3.2.2.4. Volume de gastos realizados por tipo de combustível;

9.3.2.2.5. Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;

9.3.2.2.6. Despesas realizadas por base operacional e Unidade.

9.4. DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

9.4.1. Para efeito de execução do Contrato, a Contratada deverá possuir no mínimo 03 (três) postos de abastecimento credenciados, com bandeira, na cidade de Várzea Grande/MT.

9.4.1.1. Dentre os postos credenciados, pelo menos um deverá estar num raio máximo de 10 km (dez quilômetros) da localização da Prefeitura de Várzea Grande.

9.4.2. Na habilitação a Contratada deverá apresentar declaração de que irá credenciar no mínimo 03 (três) postos, com bandeira, no município de Várzea Grande/MT até a assinatura do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

9.5. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.5.1. A Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega dos combustíveis e cartões.

9.5.2. A entrega dos combustíveis será parcelada conforme necessidade da Administração Pública Municipal

9.6. DO MONITORAMENTO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

9.6.1. Atendendo ao princípio da economicidade, que deve nortear as ações da Administração Pública, a empresa contratada deverá disponibilizar por meio do sistema de gerenciamento de frota, uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do contratante pelo critério do menor preço.

9.6.2. O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado ao menos quinzenalmente.

9.7. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

9.7.1. A contratada deverá implantar e iniciar a execução dos serviços contratados em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Administração designará representante, na forma do arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato a fim de verificar a conformidade da prestação dos serviços e alocação dos recursos de forma a assegurar o perfeito cumprimento das condições pactuadas.

10.2. Toda a atividade de Fiscalização será exercida de modo sistemático pela Contratante e seu (s) designado (s) objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, considerado todos os seus aspectos.

10.3. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas.

10.4. O não atendimento de quaisquer solicitações da Contratante, objeto de Ordem de Serviço, cronogramas preventivos dentro do prazo estabelecido pelo Contrato e ou Fiscalização, poderá ensejar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que estiver sujeita a Contratada.

10.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. Prestados os serviços e/ou fornecidas as peças, que serão recebidos da seguinte forma:

10.7. Provisoriamente pelo FISCAL do contrato, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste e da proposta, no prazo máximo de três dias;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

10.8. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, verificada a qualidade e quantidade com aprovação do serviço no sistema.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da Contratada.

10.10. Tendo ocorrido o recebimento definitivo, verificada a presença de algum defeito no momento da utilização, o fornecedor será comunicado e as peças deverão ser obrigatoriamente substituídas, durante todo o período de garantia no prazo de 5 dias úteis a contar da comunicação formal pela Contratante sob pena de incorrer em ato que justifique aplicação de sanção administrativa;

10.11. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega de produto e serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.12. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

10.12.1. A **Secretaria Municipal de Administração** que designa neste ato, o servidor **José Maria Pulquerio**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 871.938/PMMT, CPF nº 202.636.941-00, matrícula n. 119273, residente a Rua das Rosas, Quadra 06, Lote 20, Bairro Jardim Maringá III, Várzea Grande/MT.

10.12.2. A **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária** que designa neste ato, o servidor **Fernando Oliveira de Faria**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1931535 e inscrito no CPF sob o nº. 052.053.234-18, domiciliado a Avenida Senador Metelo, Nº 1630, Bairro Centro Sul, Cuiabá/MT.

10.12.3. A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** que designa neste ato, o servidor **Ellen Cristina Moreno do Nascimento**, brasileira, Matrícula nº 119259, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15871134 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 013.612.851-33, domiciliada a Rua 20, GR 18, Casa 1, Bairro Jardim Primavera, Várzea Grande/MT.

10.12.4. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** que designa neste ato, o servidor **Eduardo Henrique Barros Provetti**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1021420-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 857.002.311-15, domiciliado a Rua Henrique de Paula, Nº 138, Bairro Centro, Várzea Grande/MT.

10.12.5. A **Secretaria Municipal de Governo** que designa neste ato, o servidor **Gustavo Luiz Mesquita Corrêa da Costa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1039229-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 695.817.541-72, matrícula: 18845, domiciliado a Avenida General Ramiro de Noronha, Nº 150, Edifício Mato Grosso, 5º andar, Cuiabá/MT.

10.12.6. A **Secretaria Municipal de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, Matrícula nº 118841, portadora da Cédula de Identidade RG nº



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.794.081-00, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, CEP: 78.150-000.

10.12.7. A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo** que designa neste ato, a servidora **Erminia Porfíria de Campos Carmona**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 798175-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 532.167.501-59, domiciliada no Residencial Elias Domingos, Bairro Loteamento São Jorge, CEP: 78.130-724.

10.12.8. A **Secretaria Municipal de Comunicação Social** que designa neste ato, a servidora **Letícia Baldini da Costa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 69665-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 736.724.671-20, domiciliada na Avenida Senhor Divino, Quadra 08, Lote 01, Bairro: Ikaray, Várzea Grande/MT.

10.12.9. A **Secretaria Municipal de Defesa Social** que designa neste ato, a servidora **Cristiane Lima Prado**, brasileira, Matrícula nº 9316, portador da Cédula de Identidade RG nº 1356023-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 918.082.481-53, domiciliado a Avenida da Feb, Nº 2.500, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT.

10.12.10. A **Secretaria Municipal de Saúde** que designa neste ato, o servidor **Edson dos Santos Neves**, brasileiro, Matrícula nº 12573, portador da Cédula de Identidade RG nº 10210113 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 835.652.301-00, domiciliado a Rua Livramento, Nº 555, Centro Sul, Várzea Grande/MT.

10.12.11. A **Secretaria Municipal de Viação e Obras** que designa neste ato, o servidor **Luiz Carlos Sampaio**, brasileiro, Matrícula nº 110970, portador da Cédula de Identidade RG nº 579.1654 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 474.996.058-68, e o servidor **Sebastião Mario de Almeida Silva**, brasileiro, Matrícula nº 110976, portador da Cédula de Identidade RG nº 207240 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 229.898.891-91.

10.12.12. A **Procuradoria Geral do Município** que designa neste ato, o servidor **Orlando Barbosa Ferreira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 153961-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 172.413.671-20, domiciliado a Rua 23, Quadra 25, Casa 09, Bairro Jardim Passaredo, Cuiabá/MT.

10.12.13. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, o servidor **José Augusto de Campos**, brasileiro, Matrícula nº 117820, portador da Cédula de Identidade RG nº 879.523 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 615.720.391-91, domiciliado a Rua F, Quadra 27, Casa 06, Bairro Jardim Ikaray, Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
 - c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.
- 12.3.** A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. Multa;

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

evidenciem interesses escusos ou má-fé;

- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.

II. Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE**CONTRATADA****TESTEMUNHAS**

NOME:.....CPF:.....

NOME:.....CPF:.....



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico n. 40/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2017.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 599/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO, OBSERVANDO O MAIOR DESCONTO NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA 32), COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU MICRO PROCESSADO (CHIP), EM POSTOS CREDENCIADOS, COM A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO VIA INTERNET PARA MONITORAMENTO DE ABASTECIMENTOS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, para atender as Secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A realização está prevista para o dia **21 de Setembro de 2017**, às **10hs** (horário Brasília-DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 por folha - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br.

Várzea Grande-MT, 04 de Setembro de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretario Municipal de Administração